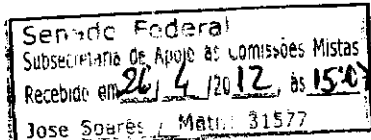




CONGRESSO NACIONAL



MPV - 565

00012

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 565/12

Autor	Nº do prontuário
Deputado SÉRGIO BRITO	
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☒ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutivo global	

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o § 3º do artigo 1º da Lei 10.954/2004, tratada no artigo 2º da MP:

§3º. O valor do auxílio a que se refere o caput não excederá R\$400,00 (quatrocentos reais) por família e será transferido, a critério do Comitê Gestor a que se refere o artigo 2º, em até duas parcelas.

JUSTIFICAÇÃO

A região Nordeste enfrenta, talvez, a maior seca das últimas décadas. A seca vem se agravando desde outubro de 2011 e já afeta 26 milhões de pessoas, o que representa 48% da população da região. De acordo com o Ministério da Integração Nacional, o estado do Rio Grande do Norte suporta os transtornos causados pela longa estiagem que já afeta 93% de sua população.

Face as incontestáveis dificuldades que recaem sobre a população como um todo e, em especial os sertanejos, que geralmente sobrevivem da agricultura de subsistência, e criam gado, cabras, milho, feijão e mandioca, e hoje contam com cestas básicas mensais do governo.

Nesse sentido, essa emenda pretende otimizar o recebimento de tais recursos por meio de pagamento em até duas parcelas, de forma a cumprir com objetivo proposto, desburocratizando o processo de repasse dos recursos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado SÉRGIO BRITO	BA	PSD

DATA	ASSINATURA
25/04/12	

